



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

Expediente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte
- Diretora do Legislativo -
16.05.2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 108, DE 02 DE MAIO DE 2016

Altera dispositivos da Lei Complementar 93/2013 (Código Tributário Municipal) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Revoga-se o § 1º do art. 175 da Lei Complementar 93/2013.

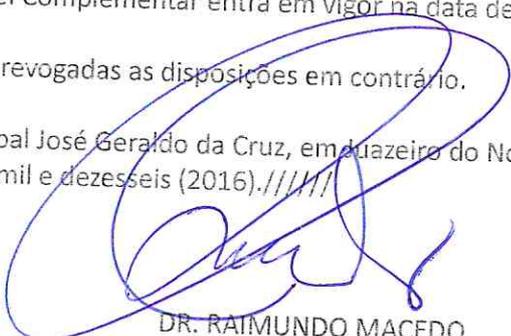
Art. 2º - O artigo 296 da Lei complementar nº 93 de 20 de Dezembro de 2013, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, passa a ter a redação a seguir:

"Art. 296. Os contribuintes que quitarem em parcela única, os débitos vencidos, inscritos ou não, em dívida ativa, terão reduzidos em 30% (trinta por cento) os juros de mora e as multas, inclusive as previstas no art.158, no inciso II do art. 393, no inciso I do art. 415 e na alínea "c" do inciso I e alíneas "a" e "b" do inciso II, do art. 515;"

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 (dois) de maio de dois mil e dezesseis (2016).//////


DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE